



EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73

NIRE 213.000.0938-8

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 11 de Junho de 2019, na sede da Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, às 10:00 horas.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia (“Conselho”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros do Conselho: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, e Marcos Martins Pinheiro.
- 4. MESA:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(A)** a aprovação da retificação das alíneas (H) e (I) do item 6 da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (“RCA”); **(B)** aprovação da ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA; e **(C)** eleição dos membros da Diretoria da Companhia

6. **DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, que convidou a Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos:

(A) a aprovação da retificação das alíneas (H) e (I) do item 6 da ata da RCA, conforme redações abaixo:

“6. DELIBERAÇÕES

(...)

*(H) aprovação, (H.1) da contratação, pela SPE 7, do Financiamento SPE 7, no valor total de até R\$ 293.095.390,97 (duzentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Abertura de Crédito Fixo”, a ser firmado pela SPE 7 junto ao BB, com recursos provenientes do FDA, nos termos aprovados pela SUDAM, mediante o Ato da SUDAM nº 171, de 29 de novembro de 2018 (“Contrato de Financiamento SPE 7”), com as seguintes características principais (i) **Vencimento:** o Financiamento SPE 7 vencerá em até 240 (duzentos e quarenta meses), obrigando-se a SPE 7 a pagar após esse prazo, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; (ii) **Forma de Pagamento:** sem prejuízo do vencimento previsto acima e das exigibilidades a serem previstas no Contrato de Financiamento SPE 7, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante do Contrato de Financiamento SPE 7 será paga em 35 (trinta e cinco) prestações semestrais consecutivas, com período de carência a ser definido no Contrato de Financiamento SPE 7, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, vencendo a primeira na data a ser prevista no Contrato de Financiamento SPE 7, e as demais em igual dia dos semestres subsequentes; e (iii) **Encargos Financeiros:** sobre os valores lançados na conta vinculada ao Contrato de Financiamento SPE 7, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros que serão calculados pela Taxa Efetiva de Juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD), nos termos da Resolução CMN nº 4.171, de 20.12.2012, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.623, de 02.01.2018, e pela Resolução CMN 4.644, de 28.02.2018 e legislação posterior que venha alterá-la, ou outro indicador econômico-financeiro que legalmente venha substituí-la, debitados semestralmente na data base ou dia útil subsequente, inclusive durante o*

*período de carência. A TFD é formada pela composição da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, e pelo seu componente prefixado que são a Taxa de Juros Prefixada da TLP relativa à remuneração da parcela dos recursos i, nos termos do Artigo 2º da Lei 13.483 de 21.09.2017, da Resolução CMN nº 4.600, de 25.09.2017 e legislação posterior que venha alterá-la, do Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR) e do Fator de Programa (FP), conforme Anexo III da Resolução CMN 4.171 de 20.12.2012, nos termos da Resolução CMN nº 4.171, de 20.12.2012, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.623, de 02.01.2018, e pela Resolução CMN 4.644, de 28.02.2018 e legislação posterior que venha alterá-la. O componente prefixado da Taxa Efetiva de Juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD) a ser aplicado no âmbito do Contrato de Financiamento SPE 7, calculado por dias úteis, com base na equivalente diária (ano de 252 dias úteis), será de até 1,619 (um inteiro e seiscentos e dezenove milésimos) pontos percentuais ao ano; **(H.2)** a constituição e outorga pela SPE 7, em favor do BB, da Cessão Fiduciária SPE 7, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela SPE 7 no âmbito do Financiamento SPE 7; e **(H.3)** a constituição e outorga pela Equatorial Transmissão, em favor do BB, do Penhor de Ações SPE 7 em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela SPE 7 no âmbito do Financiamento SPE 7, bem como do voto a ser dado pelos representantes da Companhia em assembleia geral de acionistas da Equatorial Transmissão que deliberará sobre a constituição e outorga do Penhor SPE 7, no sentido de aprovar a constituição e outorga do Penhor SPE 7.*

(I) aprovação, **(I.1)** da contratação, pela SPE 8, do Financiamento SPE 8, no valor total de até R\$ 495.400.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Abertura de Crédito Fixo”, a ser firmado pela SPE 8 junto ao BB, com recursos provenientes do FDA, nos termos aprovados pela SUDAM, mediante o Ato da SUDAM nº 170, de 29 de novembro de 2018 (“Contrato de Financiamento SPE 8” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento SPE 7, “Contratos de Financiamento”), com as seguintes características principais: (i) **Vencimento:** o Financiamento SPE 8 vencerá em até 240 (duzentos e quarenta meses), obrigando-se a SPE 8 a pagar após esse prazo, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; (ii) **Forma de Pagamento:** sem prejuízo do vencimento previsto acima e das exigibilidades a serem previstas no Contrato de Financiamento SPE 8, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante do Contrato de Financiamento SPE 8 será paga em 35 (trinta e cinco) prestações semestrais consecutivas, com período de carência a ser definido no Contrato de Financiamento SPE 8, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, vencendo a primeira na data a ser prevista no Contrato de Financiamento SPE 8, e as demais em igual dia dos semestres subsequentes; e (iii) **Encargos Financeiros:**

*sobre os valores lançados na conta vinculada ao Contrato de Financiamento SPE 8, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros que serão calculados pela Taxa Efetiva de Juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD), nos termos da Resolução CMN nº 4.171, de 20.12.2012, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.623, de 02.01.2018, e pela Resolução CMN 4.644, de 28.02.2018 e legislação posterior que venha alterá-la, ou outro indicador econômico-financeiro que legalmente venha substituí-la, debitados semestralmente na data base ou dia útil subsequente, inclusive durante o período de carência. A TFD é formada pela composição da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, e pelo seu componente prefixado que são a Taxa de Juros Prefixada da TLP relativa à remuneração da parcela dos recursos *i*, nos termos do Artigo 2º da Lei 13.483 de 21.09.2017, da Resolução CMN nº 4.600, de 25.09.2017 e legislação posterior que venha alterá-la, do Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR) e do Fator de Programa (FP), conforme Anexo III da Resolução CMN 4.171 de 20.12.2012, nos termos da Resolução CMN nº 4.171, de 20.12.2012, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.623, de 02.01.2018, e pela Resolução CMN 4.644, de 28.02.2018 e legislação posterior que venha alterá-la. O componente prefixado da Taxa Efetiva de Juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD) a ser aplicado no âmbito do Contrato de Financiamento SPE 8, calculado por dias úteis, com base na equivalente diária (ano de 252 dias úteis), será de até 1,619 (um inteiro e seiscentos e dezenove milésimos) pontos percentuais ao ano; **(I.2)** a constituição e outorga pela SPE 8, em favor do BB, da Cessão Fiduciária SPE 8, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela SPE 8 no âmbito do Financiamento SPE 8; e **(I.3)** a constituição e outorga pela Equatorial Transmissão, em favor do BB, do Penhor de Ações SPE 8 em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela SPE 8 no âmbito do Financiamento SPE 8, bem como do voto a ser dado pelos representantes da Companhia em assembleia geral de acionistas da Equatorial Transmissão que deliberará sobre a constituição e outorga do Penhor SPE 8, no sentido de aprovar a constituição e outorga do Penhor SPE 8.”*

(B) a aprovação da ratificação das demais deliberações tomadas na RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do Conselho de Administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima e às deliberações da RCA; e

(C) Reeleger os Diretores Executivos da Companhia: Sr. **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor-Presidente; Sr. **Eduardo Haiama**, brasileiro, solteiro,

empresário, portador do RG nº 10011509-6 – IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 257.355.548-83, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Sr. **Tinn Freire Amado**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade – RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME nº 033.589.836-09, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sr. **Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sra. **Carla Ferreira Medrado**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 1610406 SSP/PA e inscrita no CPF/ME sob o nº 218.348.902-25, domiciliada em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretora sem Designação Específica; Sr. **Sérvio Túlio dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 19866 CREA/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 456.942.224-15, domiciliado na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, como Diretor sem designação específica; e Sr. **Humberto Luis Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, como Diretor sem designação específica. **Os mandatos dos diretores se estenderão até a primeira reunião deste Conselho que sobrevier a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019**

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. **ASSINATURA DOS PRESENTES:** **Presidente:** Firmino Ferreira Sampaio Neto;



Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo; **Membros do Conselho:** Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, e Marcos Martins Pinheiro.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 11 de Junho de 2019.

Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo
Secretária